



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dá nova redação ao inciso I do Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.560, de 07 de outubro de 2.020.

O Prefeito do Município de Pompéu, faz saber que a Câmara Municipal de Pompéu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

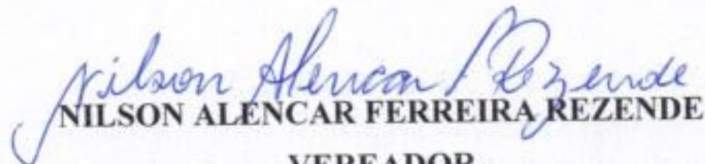
Art. 1º O inciso I, do artigo 10, da Lei Municipal nº 2.560, de 07 de outubro de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

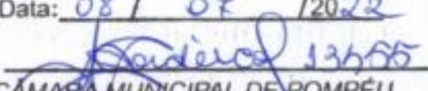
I – estar em bom estado de uso e funcionamento e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompéu – MG, 08 de julho de 2022.


NILSON ALENCAR FERREIRA REZENDE

VEREADOR

- PROTOCOLO -	
Data:	08 / 07 / 2022
Ass.:	 13655
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU	



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas,

Esse Projeto de Lei tem como objetivo adequar a legislação municipal à legislação federal vigente sobre o tema.

Ante a relevância temática, requer-se a aprovação pelos Nobres Pares deste Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2022.


NILSON ALENCAR FERREIRA REZENDE
VEREADOR